



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

EDITAL Nº 189/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – SELEÇÃO 2023/1

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **processo de seleção para o Programa Institucional de Incentivo à Qualificação Profissional dos servidores do Instituto Federal Farroupilha (PIIQP), seleção 2023/1.**

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos candidatos ao PIIQP, conforme dispõe a Resolução *Ad Referendum* nº 011/2020, do Conselho Superior – CONSUP, do Instituto Federal Farroupilha – IFFar.

1.2. O PIIQP é destinado para demandas de qualificação profissional dos servidores efetivos que ingressarem no ensino médio, curso de graduação e programa de pós-graduação (*Lato e Stricto sensu*) em instituições públicas ou privadas no País, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.).

### 2. DAS MODALIDADES DE INCENTIVO

2.1. O PIIQP será composto por três modalidades nominadas por:

a) **Bolsa de Estudo (PIIQP-BE):** destinado aos servidores matriculados no ensino médio, curso de graduação e programa de pós-graduação em instituições nacionais;

b) **Auxílio Mensalidade (PIIQP-AM):** destinado aos servidores matriculados no ensino médio, curso de graduação e em programa de pós-graduação em instituições nacionais e privadas;

c) **Auxílio Deslocamento (PIIQP-AD):** destinado aos servidores matriculados no ensino médio, curso de graduação e em programa de pós-graduação em instituições localizadas em municípios diferentes ao de sua residência.

2.2. O servidor poderá ser contemplado em uma ou mais modalidades do PIIQP, desde que atenda às especificidades de cada modalidade pleiteada.

2.3. Os recursos de auxílio financeiro destinados ao PIIQP serão fracionados de forma igualitária entre as três modalidades existentes, em caráter de ressarcimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

### **3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR OS INCENTIVOS**

3.1. Segundo a Resolução CONSUP *Ad Referendum* nº 011/2020, poderão pleitear os incentivos do PIIQP, os servidores do IFFar, que atendam a todos os seguintes requisitos:

- a) Ingressar como aluno regular no ensino médio, em curso de graduação ou programa de pós-graduação (*Lato e Stricto sensu*) em instituições públicas ou privadas no País, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.);
- b) O servidor não deverá estar em regime de afastamento integral para qualificação;
- c) O servidor não deverá receber bolsas de nenhum curso de graduação, programa de pós-graduação, ou órgão oficial de fomento à qualificação profissional;
- d) O servidor deverá pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no Instituto Federal Farroupilha;
- e) O servidor não deve possuir certificação (nível médio) ou titulação (graduação e pós-graduação *Lato e Stricto sensu*) em qualquer área no nível pretendido;
- f) O servidor não deve possuir titulação maior que a pretendida;
- g) O servidor não deve estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;
- h) O servidor não deve estar em gozo de licenças ou afastamentos por motivo de afastamento do cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; e para estudo ou missão no exterior.

3.2. Entende-se que cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* compreendem programas de mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (art. 44, III, Lei nº 9.394/1996.).

### **4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

4.1. De acordo com o Decreto, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2023, a movimentação e o empenho das dotações referentes a despesas correntes de caráter inadiável ficam limitadas aos valores constantes do anexo do respectivo decreto, até o limite de 1% do total dos limites orçamentários disponibilizados ao IFFar.

4.2. O PIIQP é ofertado, semestralmente, na forma de edital que contempla as três modalidades de incentivo, sendo que, para esta seleção, será destinado o percentual de 0,5% (meio por cento) dos limites orçamentários disponibilizados ao IFFar, o que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

corresponde ao montante total de R\$ 144.318,15, fracionado de forma igualitária nas três modalidades de incentivo, totalizando R\$ 48.106,05 por modalidade.

4.3 Os valores supramencionados serão fracionados igualmente entre todos os servidores contemplados em cada modalidade, respeitando os limites previstos na Resolução CONSUP *Ad Referendum* nº 011/2020.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição deverá ser realizada *on-line*, no sítio eletrônico do IFFar, por meio do link <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/piiqp/>, no período de **04 a 18 de maio de 2023**.

5.2. Ao realizar a inscrição *on-line*, o candidato deverá:

a) Preencher as informações solicitadas, sendo que o servidor deverá escolher o campus o qual se encontra em exercício do cargo;

b) Assinalar as opções das modalidades do PIIQP pleiteadas.

c) Assinalar as opções para as situações em que constam as seguintes informações sobre os dados institucionais:

c.1) Para todas as modalidades de incentivo:

- Se o servidor possui certificação de curso de Nível Médio;
- Se o servidor possui graduação;
- Se o servidor possui pós-graduação *Lato sensu*;
- Se o servidor possui pós-graduação *Stricto sensu* em programa de Mestrado;
- Se o servidor possui pós-graduação *Stricto sensu* em programa de Doutorado;
- Se o servidor possui titulação maior do que a pretendida;
- Se o servidor está afastado (a) por força de medida disciplinar;
- Se o servidor está suspenso (a) por força de medida disciplinar;
- Se o servidor está em gozo de afastamento integral para qualificação;
- Se o servidor está em gozo de licenças ou afastamentos por motivo de afastamento do cônjuge;
- Se o servidor está em gozo de licença para o serviço militar;
- Se o servidor está em gozo de licença para atividade política;
- Se o servidor está em gozo de licença para capacitação após quinquênio de efetivo exercício;
- Se o servidor está em gozo de licença para tratar de interesses particulares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- Se o servidor está em gozo de licença para desempenho de mandato classista;
- Se o servidor está cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios;
- Se o servidor está em gozo de licença para exercício de mandato eletivo;
- Se o servidor está em gozo de licença para estudo ou missão no exterior;

c.2) Para a modalidade auxílio deslocamento (modalidade PIIQP-AD):

- Preencher no campo destinado o endereço que consta no assentamento funcional SIAPE do interessado. Este endereço servirá para fins de comprovação da residência. É responsabilidade do servidor manter atualizado este dado junto a CGP da unidade.

d) **Anexar** todos os documentos listados a seguir, em um único arquivo ou pasta compactada. O arquivo não deve exceder 15 MB e deve ser salvo no formato .rar (Winrar) ou .zip (Winzip):

d.1) Comprovante de matrícula emitido pela instituição na qual o candidato está vinculado;

d.2) Comprovante de frequência emitido pela instituição na qual o candidato está vinculado;

d.3) Documento comprobatório de que o curso de ensino médio, curso de graduação ou programa de pós-graduação (*Lato e Stricto sensu*), em instituições públicas ou privadas no País, é reconhecido em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.). Para a comprovação, os documentos deverão ser expedidos nos endereços abaixo:

- Cursos de Nível Médio, no endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br/web/guest/dados/catalogo-de-escolas>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição onde realiza o Ensino Médio e imprimir documento que conste os dados da Escola e os dados cadastrais.
- Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no endereço eletrônico <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição e imprimir documento onde consta o nome da cidade, unidade de ensino, curso e modalidade de ensino.
- Cursos de nível superior (graduação), no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. O servidor deverá preencher os campos com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

as informações relativas à instituição e curso que realiza e imprimir documento onde consta seu reconhecimento.

- Cursos de Pós-Graduação Lato sensu, Especialização, no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. Na aba consulta avançada, marcar curso de especialização, preencher os campos com as informações relativas à instituição e curso que realiza, clicar na lupa na linha do resultado da consulta que corresponda ao seu curso e imprimir o documento onde consta Detalhes da IES, Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (Lato sensu), dados do coordenador e endereços de oferta da especialização.
- Programa e curso de Pós-Graduação Stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição/curso que realiza e imprimir documento onde constam: dados básicos do programa, as Instituições de Ensino Superior envolvidas, cursos e portaria (s).

d.4) Declaração emitida pela instituição, na qual o candidato está vinculado, de que o interessado não recebe bolsa para a realização do curso de ensino médio, graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto sensu*) de nenhum programa ou órgão oficial de fomento à qualificação profissional.

d.5) Para casos de auxílio deslocamento, declaração da Instituição em que o servidor estuda ou declaração do orientador que houve alguma atividade presencial em 2023.1.

5.3. Sugere-se que após realizar a inscrição, o candidato salve o comprovante de inscrição em formato '.pdf' e envie para o e-mail da Coordenação de Gestão de Pessoas da **unidade de exercício** até o último dia de inscrições, conforme previsto no cronograma.

5.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição *online*, bem como a PRDI e CGP's não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos no sistema de inscrição.

## **6. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

6.1. Analisados os documentos apresentados pelos candidatos, será divulgado no sítio eletrônico institucional a lista preliminar de inscritos, a lista definitiva de inscritos, o resultado preliminar, o resultado dos recursos e o resultado final dos contemplados por modalidade do PIIQP, conforme cronograma objeto do Anexo I.

6.2. Os candidatos poderão interpor recurso preenchendo o formulário padrão, objeto do Anexo II deste Edital, enviando por e-mail à CGP da unidade de exercício, identificando o e-mail com o título "**Recurso Lista Preliminar de Inscritos Edital N° xxx/2023**", no prazo fixado no Anexo I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

a) O recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existente, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória. Não será admitido, entretanto, a juntada de documento novo.

## **7. DA SOLICITAÇÃO E PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

7.1. O servidor classificado no PIIQP poderá solicitar Auxílio Financeiro por meio de requerimento preenchido (Anexo III), o qual poderá ser criado pelo interessado através do cadastro de documento no Módulo SIPAC do SIG e encaminhado via e-mail à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) da unidade de exercício, acompanhado com os documentos abaixo listados, de acordo com a modalidade(s) em que foi classificado:

a) Bolsa Estudo:

a.1) Formação atualizada no SIG (início e fim). Usar MENU CAPACITAÇÃO>BANCO DE TALENTOS>CADASTRAR/ATUALIZAR CURRÍCULO. Realizar o cadastro ou atualização (se necessário), marcar o ciente do Termo de Responsabilidade, preencher a senha no campo Dados de Segurança, clicar em atualizar currículo e imprimir o relatório gerado;

a.2) Dados bancários, para fins de percepção do auxílio e/ou bolsa, comprovável através da cópia do cartão ou talonário;

a.3) Comprovante de matrícula correspondente ao período de custeio;

b) Auxílio Mensalidade:

Além dos documentos do item 7.1 (a), também enviar os recibos de pagamento das mensalidades (janeiro a junho), no caso de instituições privadas.

c) Auxílio Deslocamento:

Além dos documentos do item 7.1 (a), também enviar comprovante de residência atualizado extraído do SIAPE, fornecido pela CGP da unidade de exercício, ou extraído do SIGEPE (<https://www.servidor.gov.br/>) e declaração que houve alguma atividade presencial em 2023.1;

7.2. Compete ao servidor interessado o envio dos documentos do item 7.1, inclusive baixar o Anexo III criado no sistema SIPAC, caso seja essa a opção escolhida.

7.3. Os documentos comprobatórios do item 7.1 referentes às modalidades do PIIQP deverão ser enviados, via e-mail, para CGP da respectiva unidade de exercício do servidor no período de **31 de maio a 06 de junho de 2023**, considerando o prazo legal para empenho dos valores.

7.4. A documentação apresentada pelo servidor será analisada pela DPDI/CGP para servidor em exercício no *campus* e PRDI/DGP/CGP para servidores em exercício na Reitoria.

7.5. Se cumprida todas as exigências e critérios deste Edital, o incentivo será depositado na conta bancária informada, conforme disponibilidade orçamentária, ao término do semestre, obrigatoriamente, em caráter de ressarcimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO PIIQP**

8.1. Os servidores contemplados pelos programas PIIQP têm como obrigações:

- a) Apresentar relatórios semestrais de atividades à DPDI/CGP ou PRDI/DGP/CGP da unidade de exercício, conforme Anexo I da Resolução CONSUP *Ad Referendum* nº 011/2020;
- b) Divulgar os resultados decorrentes do processo de qualificação, sob forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IFFar;
- c) Fazer referência à condição de contemplado com recursos do PIIQP nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- d) Criar e/ou manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGGP); e;
- e) Formalizar de maneira imediata à DPDI/CGP ou PRDI/DGP/CGP da unidade de exercício em caso de trancamento, cancelamento ou abandono do curso em que está matriculado.

8.2. Após o término do benefício, o servidor deverá exercer suas atividades no Instituto Federal Farroupilha, por período, no mínimo, igual ao da percepção do auxílio, com o mesmo vínculo funcional, salvo mediante indenização dos valores havidos com sua qualificação.

## **9. DO CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO OU SUSPENSÃO DOS INCENTIVOS**

9.1. A DPDI/CGP/*Campus* e PRDI/DGP/CGP/Reitoria poderá cancelar, substituir ou suspender incentivos financeiros concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no item 8 deste Edital.

9.2. O servidor deverá devolver, em pecúnia, ao Instituto Federal Farroupilha, os valores recebidos indevidamente, caso os compromissos estabelecidos na Resolução CONSUP *Ad Referendum* nº 011/2020, do Instituto Federal Farroupilha e, neste Edital, não forem cumpridos.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O processo (inscrição, análise e homologação) será coordenado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRDI) em conjunto com os DPDI e CGPs das unidades.

10.2. Não será realizada a renovação automática da concessão dos auxílios previstos no programa, sendo de responsabilidade do servidor inscrever-se no PIIQP através dos Editais publicados semestralmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

10.3. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as sanções legais pertinentes.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela PRDI.

Santa Maria/RS, 04 de maio de 2023.

**CARLOS RODRIGO LEHN**  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional  
Port. nº 272/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
Período de Inscrições	04 a 18/05/2023
Lista preliminar de inscritos	19/05/2023
Interposição de recursos referente à lista preliminar de inscritos	22/05/2023
Análise dos recursos	23/05/2023
Resultado dos recursos e lista definitiva de inscritos	24/05/2023
Resultado preliminar	25/05/2023
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	26/05/2023
Análise dos recursos	29/05/2023
Resultado dos recursos e resultado final	30/05/2023
Envio dos documentos previstos no item 7.1 para o e-mail da CGP da unidade de exercício	31/05 a 06/06/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS**

Nome:			
SIAPE:		Unidade/Campus:	
Modalidade Incentivo:	<input type="checkbox"/> PIQP-BE (Bolsa Estudo) <input type="checkbox"/> PIQP-AM (Aux. Mensalidade) <input type="checkbox"/> PIQP-AD (Aux. Deslocamento)		
Recurso (Justificar. Não é possível acostar novos documentos):			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor interessado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Santa Maria, XX de XXX de 2023.

Senhor (a) XXXXX, Diretor(a)/Coordenadora(a) DPDI/CGP (quando em exercício no *Campus*) ou Diretor(a)/Coordenador(a) DGP/CGP (quando em exercício na Reitoria).

Eu, XXXXX (nome do(a) requerente), Matrícula SIAPE nº XXXXX ocupante do cargo de XXXXX (Professor(a) EBTT ou TAE), em exercício no(a) XXXXX (*Campus*/Reitoria), do Instituto Federal Farroupilha, venho por meio deste solicitar a concessão do Auxílio Financeiro referente ao Edital nº XXX/2023, para o qual fui classificado(a) na(s) modalidade:

- ( ) Bolsa de Estudo (PIIQP-BE) e/ou;
- ( ) Auxílio Mensalidade (PIIQP-AM) e/ou;
- ( ) Auxílio Deslocamento (PIIQP-AD).

Este requerimento segue acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

- ( ) Formação atualizada no SIG (início e fim). Usar MENU CAPACITAÇÃO>BANCO DE TALENTOS>CADASTRAR/ATUALIZAR CURRÍCULO. Realizar o cadastro ou atualização (se necessário), marcar o ciente do Termo de Responsabilidade, preencher a senha no campo Dados de segurança, clicar em atualizar currículo e imprimir o relatório gerado.
- ( ) Dados bancários, para fins de percepção do auxílio e/ou bolsa. Comprovável através da cópia do cartão ou talonário.
- ( ) Comprovante de matrícula correspondente ao período de custeio.
- ( ) Comprovante de residência atualizado extraído do SIAPE, fornecido pela CGP da unidade de exercício, ou extraído do SIGEPE (<https://www.servidor.gov.br/>) e declaração de que houve alguma atividade presencial em 2023.1
- ;
- ( ) Recibos de pagamentos das mensalidades, no caso de instituições privadas.

Nestes termos, peço deferimento.

---

Assinatura do servidor